



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ano III • Nº 359 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI	05

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1.261/2017 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUMENTA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai, em consonância com o art. 28, da Lei Municipal nº 591/2015,

#### R E S O L V E

**Art. 1º) AUMENTAR** para 40 (quarenta) Horas Semanais a jornada de trabalho do Servidor Municipal, **Sr. Getúlio Vieira Nunes**, Fisioterapeuta, Efetivo, mantida a respectiva proporcionalidade de vencimento, em consonância com o art. 28, da Lei Municipal nº 591/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de Guarai.

**Art. 2º)** Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### PORTARIA Nº 1.260/2017 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“REDUZ CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai, em consonância com o art. 28, da Lei Municipal nº 591/2015,

#### R E S O L V E

**Art. 1º) REDUZIR** para 20 (vinte) Horas Semanais a jornada de trabalho da Servidora Municipal, **Sra. Lucilene Pinheiro e Silva Evangelista**, Enfermeira, Efetiva, mantida a respectiva proporcionalidade de vencimento, em consonância com o art. 28, da Lei Municipal nº 591/2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de Guarai.

**Art. 2º)** Determinar que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

### DECRETO Nº 1.247/2017 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“REGULAMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Guarai, e considerando o disposto no Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº. 526//2014, de 30 de setembro de 2014;

#### D E C R E T A



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art.1º)** Fica **REGULAMENTADO** o valor do auxílio alimentação previsto no inciso IV, do Art. 49, da Lei Municipal nº 006/2000, que será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais) e será pago através de crédito lançado em cartão para cada servidor.

**Art.2º)** As despesas com o pagamento do auxílio alimentação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento.

**Art.3º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**LEI Nº 658/2017 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que a Associação Casa de Maria Nossa Senhora de Fátima é uma entidade sem fins lucrativos com finalidades estatutárias que compreendem atividades religiosas e projetos de caráter social, difundindo atividades de caráter educacional e cultural para comunidade carente em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de uma capela para sediar a mencionada entidade, dotada de uma sala para auditório e outra sala para implantação de uma escola de música, além de outras atividades de cunho cultural.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica desafetada parte da Quadra, APMAL 01, denominada PRAÇA, do Loteamento Jardim Alto Alegre, com área de 600,00 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações indicados abaixo:

Frente: 9,40m confrontando com a Avenida Buritis Norte;  
Fundo: 9,40m confrontando com a Rua 11 Sul;  
Lateral direita: 50,00m confrontando com parte da Praça APMAL 01 Leste;  
Lateral esquerda: 44,50m confrontando com a Rua das Flores Oeste.

**Art. 2º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar a área de terreno indicada no artigo anterior, de propriedade deste Município de Guaraí - TO, à ASSOCIAÇÃO CASA DE MARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.628.695/0001-28, localizada provisoriamente na Rua 03, nº. 1150-A – Centro desta cidade, destinado à construção de uma capela, sede da mencionada entidade, dotada de uma sala para implantação de uma escola de música, além de outras atividades de cunho cultural.

**Art. 3º** A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade, com a implantação da construção civil, conforme descrito no artigo precedente e de acordo com o que consta dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 4º** Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

**Art. 5º** Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido na implantação descrita nos Processos Administrativos de nº. 103/2017 e 180/2017, esta deverá ser revestida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Art. 6º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno do patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto no art. 4ºc/c inciso X do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 8º** Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 597/2015 e demais disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 659/2017 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO GUARAIENSE DE APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA ESCOLAR - AGAPE, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que a Associação Guaraiense de Apoio a Prática Esportiva Escolar é uma entidade sem fins lucrativos, com caráter esportivo, que tem como um dos objetivos a promoção e incentivo a prática do desporto aos alunos do ensino fundamental e médio, regularmente matriculados na rede pública de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um terreno para construção da sede administrativa para a entidade e da Escolinha de Iniciação Esportiva.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica desafetada parte da ÁREA LIVRE 01 – BOSQUE DA COLINA, da Quadra APM – AL 01, do Loteamento Residencial Pôr do Sol, com área de 673,08 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações indicados abaixo:

Frente: 12m confrontando com a Alameda Professora Nelita Maria Ferreira Miranda;  
Fundo: 12,00m confrontando com o Espólio de Domingos Mariano;  
Lateral esquerda: 58,09m confrontando com Parte 02 – Área Pública Bosque da Colina;  
Lateral direita: 58,09m confrontando com Parte 01 – Área Pública Bosque da Colina.

**Art. 2º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar a área de terreno indicada no artigo anterior, de propriedade deste Município de Guaraí - TO, à ASSOCIAÇÃO GUARAIENSE DE APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA ESCOLAR – AGAPE, organização jurídica de direito privado de fins não econômicos, com caráter esportivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.643.811/0001-18, localizada na Rua 07, 1175, Centro, Guaraí – TO, para a construção da sede administrativa e da escolinha de iniciação esportiva.

**Art. 3º** A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade, com a implantação da construção civil, conforme descrito no artigo precedente.



**Art. 4º** Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

**Art. 5º** Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revestida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Art. 6º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno do patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto no art. 4ºc/c inciso X do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 8º** Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 660/2017 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO PARA A EMPRESA R A CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CONSIDERANDO** que a empresa R A CARNEIRO DE OLIVEIRA – ME, com nome fantasia AGROSAL, gera em torno de 08 empregos diretos e atua no ramo do comércio atacadista de alimentos para animais no Município de Guaraí – TO.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica desafetada parte do Lote 01, da Quadra 01, do Loteamento Residencial Jardim Floresta, com área de 759,62 m², denominada ÁREA INSTITUCIONAL, com os limites e confrontações indicados abaixo:

Frente: 17,50m confrontando com a Avenida Antônio Bosso;  
Fundo: 31,48m confrontando com Área Particular;  
Lateral esquerda: 35,81m confrontando com Área Particular;  
Lateral direita: 30,69m confrontando com o lote 01.

**Art. 2º)** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar a área de terreno indicada no artigo anterior, de propriedade deste Município de Guaraí - TO, para a Empresa R A CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.936.948/0001-00, localizada na Rua da Paz, 1980, Centro, Guaraí – TO, para a construção do galpão da referida empresa.

**Art. 3º)** A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para as finalidades da empresa, com a implantação da construção civil, conforme descrito no artigo precedente.

**Art. 4º)** Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

**Art. 5º)** Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revestida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Art. 6º)** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno do patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto no art. 4ºc/c inciso X do art. 14 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º)** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

**Art. 8º)** Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

**Art. 9º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 661/2017 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁI - TO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Educação, autorizado(a) a adquirir e distribuir gratuitamente KIT DE MATERIAL ESCOLAR para os alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guaraí – TO.

**Art. 2º)** O Kit de Material Escolar que será doado para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino conterá os seguintes itens:

**KIT 1 (Alunos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caderno tipo brochura 96 folhas grande	08 unidades
02	Lápis preto nº. 02	05 unidades
03	Borracha branca (média)	03 unidades
04	Apontador com reservatório	02 unidades
05	Lápis de cor (12 cores) caixa pequena	02 unidades
06	Giz de cera (12 cores) caixa pequena	01 unidade
07	Régua transparente	01 unidade
08	Tesoura sem ponta	01 unidade
09	Cola branca (tubo com 90g)	01 unidade
10	Mochila escolar	01 unidade
11	Pochete porta lápis	01 unidade

**KIT 2 (Alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caderno 10 matérias	02 unidades
	Lápis preto nº. 02	05 unidades



03	Borrachas branca (média)	03 unidades
04	Apontador com reservatório	02 unidades
05	Lápis de cor (12 cores) caixa pequena	02 unidades
06	Giz de cera (12 cores) caixa pequena	01 unidade
07	Régua transparente	01 unidade
08	Tesoura sem ponta	01 unidade
09	Cola branca (tubo com 90g)	01 unidade
10	Mochila escolar	01 unidade
11	Pochete porta lápis	01 unidade
12	Caneta esferográfica azul	02 unidade
13	Caneta esferográfica preta	02 unidade

**Art. 3º)** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente;

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

#### LEI Nº 662/2017 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Educação, autorizado(a) a adquirir e distribuir gratuitamente Kit de Material Didático para os alunos matriculados na Educação Infantil do Município de Guaraí - TO.

**Art. 2º)** O Material Didático será composto de dois kits: Kit Estação Criança Vol. 01 e Kit Estação Criança Vol. 02.

**Art. 3º)** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

#### LEI Nº 663/2017 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARÁI - TO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Educação, autorizado(a) a adquirir e distribuir gratuitamente Kit de Uniforme Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º)** O Kit de uniforme escolar será composto de 2 (duas) camisetas e 01 (uma) bermuda ou short saia e 01 (uma) calça unissex para cada aluno, dentro das possibilidades orçamentárias.

**Art. 3º)** A critério do(a) Chefe do Poder Executivo, anualmente poderá haver a reposição dos uniformes escolares dentro das possibilidades orçamentárias, garantindo o devido benefício aos novos alunos que ingressarem na rede de ensino.

**Art. 4º)** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 5º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Lires Teresa Farneda  
Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TIPO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica especializada, para incrementar a arrecadação Municipal através da elaboração de projeto de lei de um novo Código Tributário Municipal, atualizado e regulamentado, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 10h:30min, do dia 10/11/2017, na Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro.

Guaraí/TO, 27 de novembro de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro

#### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TIPO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 08h:00min, do dia 10/11/2017, na Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, centro.

Guaraí/TO, 27 de novembro de 2017.

Cleube Roza Lima  
Pregoeiro



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 120/2017 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Srª. MARIA RÚBIA CAVALCANTE BRITO ARAÚJO, EDUCADORA SOCIAL DA EQUIPE VOLANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL nº 3116, portadora do CPF nº 978.560.531-00, QUE IRÁ PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO REFERENTE AO CARTÃO REFORMA NO AUDITÓRIO DO PALÁCIO ARAGUAIA, no dia 23/10/2017, na Cidade de PALMAS – TO, conforme OFÍCIO CIRCULAR/SEHAB/GABSEC Nº 003/2017, anexo.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 121/2017 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal, Sr. LEANDRO OLIVEIRA COELHO – MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1054 e portador do CPF Nº 507.941.831-15, QUE IRÁ LEVAR EDUCADORA SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO REFERENTE AO CARTÃO REFORMA NO AUDITÓRIO DO PALÁCIO ARAGUAIA, no dia 23/10/2017, na Cidade de PALMAS – TO, conforme OFÍCIO CIRCULAR/SEHAB/GABSEC Nº 003/2017, anexo.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

## PORTARIA DE VIAGEM Nº 122/2017 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

## RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Srª. DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL nº 3008, portadora do CPF Nº 884.224.021-49, QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, no dia 26/10/2017, na Cidade de PALMAS – TO, conforme Ofício nº 058/2017 – CMASG e Convite anexos.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ - TO

## EMENDA ADITIVA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS.

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os vereadores que a esta subscreve, com assentos nesta Casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas constitucionais e, embasados nos termos do Artigo 162 Inciso II, do Regimento Interno, objetivando o eficiente desenvolvimento do Processo Legislativo, submetem à apreciação do Colegiado a seguinte Emenda Aditiva ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraí, a saber:

**Art. 1º** Institui-se o Artigo 280-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, com a seguinte redação: “Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, na data do aniversário, o pagamento de um terço de férias à mais, do que o salário normal, bem como o 13º salário, com base na remuneração integral, conforme Art.7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

**Art. 2º-** Essa Emenda Aditiva Modificativa, entrará em vigor, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2018.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO, aos 14 dias do mês de Setembro, do ano de 2.017

ANTONIO DONIZETH DE MEDEIROS  
PRESIDENTE



**EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS.**

“DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE AGENTES  
POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os vereadores que a esta subscreve, com assentos nesta Casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas constitucionais e, embasados nos termos do Artigo 33 Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Guaraí, objetivando o eficiente desenvolvimento do Processo Legislativo, submetem à apreciação do Colegiado a seguinte Emenda Aditiva ao Artigo 51, nos seguintes Termos:

**Art. 1º** Institui-se o § 5º, ao Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Guaraí, Estado do Tocantins, com a seguinte redação: “Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, na data do aniversário, o pagamento de um terço de férias à mais, do que o salário normal, bem como o 13º salário, com base na remuneração integral, conforme Art.7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Modifica o § 3º do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Guaraí, Estado do Tocantins, que a passa a ter a redação:

**§ 3º** - O total das despesas com subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de sete por cento da Receita do município.

**Art. 3º**- Essa Emenda Aditiva Modificativa, entrará em vigor, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2018.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ-TO, aos 14 dias do mês de Setembro, do ano de 2.017

ANTONIO DONIZETH DE MEDEIROS  
PRESIDENTE

